



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 677/2015

29 de setembro de 2015

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a Abertura das Inscrições ao **Processo Seletivo para provimento de empregos temporários** do seu quadro de pessoal, a ser realizado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

As contratações dos habilitados será por tempo determinado pelo período de até 06 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado pelo período necessário ao complemento do respectivo ano letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 6.251 de 19 de Abril de 2.005, com redação dada pelas Leis Municipais nº 7.710 de 25 de abril de 2012 e nº 7.719 de 11 de maio 2.012, Decreto nº 8.477 de 23 de outubro de 2006, para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição, sendo que os empregos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

1. DOS EMPREGOS

1.1. Os empregos, as áreas de atuação, as escolaridades/exigências, as cargas horárias, os salários deste Processo Seletivo são os estabelecidos abaixo:

Código	Emprego	Área de Atuação	Escolaridade / Exigências	Carga Horária	Salário R\$
101	PROFESSOR I Classe I – Ref. 601	EDUCAÇÃO INFANTIL Para atuação como docente na Educação Infantil.	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Educação Infantil; ou b) Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil; ou c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) e de Curso Normal de nível médio com aprofundamento em Educação Infantil	30 (trinta) horas semanais incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	11,22 p/hora
102	PROFESSOR I Classe I – Ref. 601	ENSINO FUNDAMENTAL Para atuação como docente no Ensino Fundamental, em regência de classes e turmas dos 1º ao 5º anos, nos termos iniciais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e em substituições	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental (6 a 10 anos); ou b) Curso Normal Superior com Habilitação específica em Magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental (6 a 10 anos); ou c) Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou nível médio (modalidade normal).	33 (trinta e três) horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	11,22 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

103	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	ARTE Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	a) Licenciatura Plena em Educação Artística; ou b) Licenciatura Plena em Arte em qualquer linguagem	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
104	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	CIÊNCIAS Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	a) Licenciatura plena em Ciências com Habilitação em Biologia, ou em Química, ou em Física; ou b) Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

105	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO FÍSICA Para atuação como docente: a) na disciplina de Educação Física para turmas do Ensino Fundamental e suas modalidades; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) nas unidades que oferecem educação integral; d) na disciplina de educação física para turmas de educação infantil; e) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental.	Licenciatura plena em Educação Física com registro no CREF	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado, em conformidade com as necessidades das etapas e modalidades da educação básica	13,14 p/hora
106	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	GEOGRAFIA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	a) Licenciatura plena em Geografia; ou b) Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em Geografia.	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

107	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	HISTÓRIA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	a) Licenciatura plena em História; ou b) Licenciatura em Estudos Sociais com Habilitação em História.	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
108	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	INGLÊS Para atuação como docente: a) no Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na disciplina de língua estrangeira para turmas da educação infantil. d) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; e) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Inglês.	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

109	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	MATEMÁTICA Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	a) Licenciatura Plena em Matemática; ou b) Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática; ou c) Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Matemática (licenciatura plena).	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
110	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	PORTUGUÊS Para atuação como docente: a) nos anos finais do Ensino Fundamental para classes e turmas dos 6º ao 9º anos; b) nos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; c) na regência de turmas, exercendo sua licenciatura própria em disciplinas incluídas na estrutura curricular, em atendimento a projetos pedagógicos diferenciados para o ensino fundamental; d) no exercício de regência em caráter de substituição, nos termos das normativas do Conselho Municipal de Educação.	Licenciatura Plena em Letras	De 24 a 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
111	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO ESPECIAL Para atuação como docente no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e no Centro de Atendimento Educacional Especializado “Marisa Góes Wanderley”.	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Deficiência Mental, Deficiência visual, Deficiência Auditiva, e Deficiência Física; ou b) Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas; ou c) Licenciatura em Educação Especial.	30 ou 40 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.	13,14 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

112	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL Para atuação como docente nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem a Educação Integral.	Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Pedagogia, Educação Artística/Artes, Letras, História, Geografia, Psicologia, Filosofia, Artes Cênicas, Música ou Educação Física	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado.	13,14 p/hora
113	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – ARTES VISUAIS Para atuação como docente nas Unidades Escolares de Educação Integral e de Ensino Fundamental que oferecem a Educação Integral.	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer linguagem: Artes Visuais e Artes Plásticas e com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de artes em qualquer linguagem: Artes Visuais e Artes Plásticas	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
114	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – BALLET CLÁSSICO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Ballet Clássico.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
115	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – CAPOEIRA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Capoeira.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
116	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – DANÇA CONTEMPORÂNEA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Dança Contemporânea.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
117	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – MÚSICA Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Música.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

118	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – TEATRO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Teatro.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora
119	PROFESSOR II Classe I – Ref. 617	EDUCAÇÃO INTEGRAL – SAPATEADO Para atuação como docente nas unidades de Educação Integral.	Licenciatura Plena na área de Ciências Humanas ou Educação Física e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação como docente na área de Sapateado.	33 horas semanais, incluindo horário noturno, sábado, domingo e feriado	13,14 p/hora

- 1.2. A descrição sumária das atribuições dos empregos, constantes da Tabela do item 1.1 constam no Anexo I, deste Edital.
- 1.3. Conforme Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, o servidor público municipal terá direito ao prêmio assiduidade, e em conformidade com a Lei nº 4.506 de 29/06/95, fará jus ao benefício Vale Alimentação.
- 1.4. Os candidatos aos empregos de Professor II do Ensino Fundamental de Arte, Ciências, Geografia, História, Matemática e Português, poderão atuar em Projetos Específicos da Escola Integral do Campo.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3. Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade exigida para cada emprego, e também atender às exigências necessárias constantes neste edital, através da apresentação de documentação comprobatória
 - f) apresentar registro de inscrição ativa, no respectivo órgão fiscalizador, quando se tratar de profissão regulamentada.
 - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - h) não ter sido demitido do serviço público por justa causa, no caso de empregados públicos, ou demitido a bem do serviço público, no caso de servidores estatutários;
 - i) submeter-se, por ocasião da contratação, aos exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
 - j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - k) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- l) preencher as exigências do emprego, segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos do item 1.1., do presente Edital.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação, quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas exclusivamente pela internet **a partir das 9 horas do dia 01 de outubro até as 23h59min do dia 22 de Outubro de 2015.**
- 2.5.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do IBAM.
- 2.5.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.5.3. O valor da inscrição é de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) para todos os empregos
- 2.6. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme Tabela do item 1.1. deste Edital.
- 2.7. Ao inscrever-se no Processo Seletivo é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes da Tabela do item 1.1. deste Edital, bem como item 2.7.1. (blocos de provas) deste Edital.
- 2.7.1. Não haverá coincidência de horários de aplicação das provas para os empregos abaixo, podendo o candidato inscrever-se para 1 (um) emprego de cada bloco:

Bloco A	Bloco B
Professor I – Área de Atuação: Ensino Fundamental	Professor I - Área de Atuação: Educação Infantil Professor II - Todos

- 2.7.2. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para empregos não constantes nos Blocos do item anterior, e, ocorrendo coincidência de horário de aplicação das provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura do Município de Araraquara e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.9. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.11. Será concedida isenção de inscrição nos termos do item 2.16 e subitens.
- 2.12. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – PROCESSO SELETIVO 677/2015 no mesmo período destinado às inscrições (**do dia 01 de outubro a 22 de Outubro de 2015**), IMPRETERIVELMENTE.
- 2.13.1. O modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do anexo III deste Edital.
- 2.13.2. Além do requerimento mencionado no item 2.13.1, o candidato deverá anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 2.13.3. Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 2.13.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

2.13.4. Para efeito do prazo estipulado no item 2.13 será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Modelo do Envelope para envio do laudo e solicitação de atendimento especial:

Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM
Processo Seletivo 677/2015 – Prefeitura de Araraquara/SP
Solicitação de Condição Especial e Laudo Médico
Caixa Postal 18.120
CEP 04626-970

2.13.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e ficará condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

2.14. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de outubro de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

2.14.1. A pessoa interessada deverá efetuar seu cadastro no Processo Seletivo com seu nome civil e entrar em contato com o IBAM através do email atendimento@ibamsp.org.br para informar seu nome social.

2.14.2. O IBAM, em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, efetuará a alteração no cadastro para fazer constar o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará de todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

2.14.3. O candidato que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.15. Para inscrever-se via internet de **01 a 22 de Outubro de 2015**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** durante o período das inscrições, através dos *links* correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.15.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.15.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico **www.ibamsp-concursos.org.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*;

2.15.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, **no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**, por boleto bancário, **pagável em qualquer banco**;

2.15.3.1. O pagamento do boleto deverá ser feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.15.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **23/10/2015**, caso contrário, não será considerado.

2.15.5. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

2.15.5.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

2.15.5.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

2.15.6. **O IBAM e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas.**

2.15.7. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.15.8. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.15.9. A partir de 2 (dois) dias úteis, após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição foi creditado;
- 2.15.9.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu C.P.F e data de nascimento. Para tanto, é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente;
- 2.15.9.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por email: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.15.10. As inscrições efetuadas, via Internet, somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 2.15.11. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de **23 de Outubro de 2015**.
- 2.15.12. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.15.12.1. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas somente até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 2.15.12.2. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.13. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Araraquara não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15.14. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 2.15.15. O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.15.16. Para efetuar sua inscrição o candidato poderá, também, utilizar os equipamentos do Programa Acesso São Paulo que disponibiliza postos (locais públicos de acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e o acesso permitido a todo cidadão.

ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 2.16. Os candidatos que se enquadrarem nas condições previstas na lei municipal especificada no item 2.17, poderão gozar da **isenção da inscrição** que lhes é facultada, devendo após efetuar sua inscrição via internet, protocolar **no período de 01 a 13 de Outubro de 2015 (exceto sábados, domingos e feriados)**, no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara - Setor de Protocolo da Prefeitura, o Requerimento de Isenção da Inscrição, conforme Anexo IV, endereçado diretamente à Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos.
- 2.16.1. Antes de dirigir-se ao local determinado no item 2.16 o candidato deverá acessar o site do IBAM, no link próprio do Processo Seletivo da Prefeitura de Araraquara – Edital 677/2015, preencher total e corretamente o cadastro e imprimir o boleto bancário.
- 2.16.2. O candidato que desejar solicitar mais de um pedido de isenção (observar o item 2.7.1 deste Edital) deverá preencher um cadastro para cada emprego, imprimir um boleto para cada inscrição e preencher um formulário de solicitação de isenção (Anexo IV) para cada emprego pretendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.16.3. A(s) CÓPIA(S) SIMPLES do(s) boleto(s) impresso(s) deverá(rão) ser anexado(s) ao(s) formulário(s) constante(s) do Anexo IV deste Edital.
- 2.17. A Lei Municipal nº 8.008/2013, alterada pela Lei Municipal 8.370/2014 prevê isenção da inscrição ao candidato que:
- 2.17.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, com endereço no município de Araraquara; e, for membro de família com renda per capita de no máximo meio salário mínimo.
 - 2.17.2. No requerimento de inscrição o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e, **declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico**, que o cadastro da família está atualizado há menos de 24 meses e que a renda per capita declarada e constante no CadÚnico é igual ou menor do que meio salário mínimo per capita.
 - 2.17.3. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, uma vez que a Prefeitura ou o IBAM poderão consultar o órgão gestor do Cad Único ou o sistema informatizado específico do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.18. Não serão aceitas as solicitações de isenção de inscrição pela internet, por via postal, fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 2.19. O resultado do pedido de isenção, com deferimento ou indeferimento, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do IBAM e da Prefeitura no dia **15 de outubro de 2015**.
- 2.20. O candidato que tiver o requerimento indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto até seu vencimento: **23 de Outubro de 2015**.
- 2.20.1. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da inscrição, terá o pedido de inscrição invalidado.

DA RESERVA DE VAGAS – LEI MUNICIPAL 8.436/2015

- 2.21. Aos candidatos negros fica assegurado reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015.
- 2.21.1. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
 - 2.21.2. A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa.
 - 2.21.3. Os candidatos aprovados nas provas objetivas, serão convocados para serem avaliados por uma Comissão formada por três servidores municipais, nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal, sendo um representante da Coordenadoria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, um da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e um da Secretaria Municipal da Administração, para confirmação da auto declaração do candidato, mediante critérios objetivos definidos nos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 10.921 de 08 de junho 2.015.
 - 2.21.4. A comissão avaliadora fará entrevista com o candidato convocado, onde serão verificados os traços negroides da fenotípia, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.
 - 2.21.5. É altamente recomendável que o candidato apresente na entrevista, original e cópia dos documentos com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Registro Profissional, Passaporte, RNE) que julgar necessários para comprovação de descendência ou traços negroides do pai ou da mãe, de acordo com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.921/15, para comprovar sua origem negra, na ausência de traços negroides.
 - 2.21.6. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Processo Seletivo.**
 - 2.21.7. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 2.21.7.1 Na **hipótese do item acima, o candidato** inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista especial.
- 2.21.8. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Processo Seletivo.
- 2.21.9. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 2.21.10. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.21.11. No caso de desistência de candidato convocado para ocupar vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.21.12. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.21.13. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 2.21.14. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 2.21.15. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas no termos da Lei Municipal nº 8.436 de 25 de março de 2015, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2.001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.
- 3.2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para a integração social.
- 3.3. Segundo o artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.736 de 04 de setembro de 2.001, considera-se:
- I – Portadores de deficiência física aqueles que apresentam qualquer redução ou ausência de membro ou função física;
 - II – Portadores de deficiência nos órgãos sensoriais aqueles que apresentem:
 - a)– Deficiência visual;
 - b)– Deficiência auditiva.
- 3.3.1 A deficiência visual do candidato será classificada em:
- I – Cegueira: para aqueles que apresentem ausência total de visão ou acuidade visual não excedentes a 1/10 (um décimo) pelos optótipos de Snellen, no melhor olho, após correção ótica, ou aqueles cujo campo visual seja menor ou igual a 20% (vinte por cento), no melhor olho, desde que sem auxílio de aparelhos que aumentem este campo visual;
 - II – Visão Subnormal: para aqueles que apresentem deficiência de acuidade visual de forma irreversível, considerando-se incapacitados aqueles cuja visão se situe entre 1/10 a 3/10 (um décimo a três décimos) pelos optótipos de Snellen, após correção.
- 3.3.2 A deficiência auditiva do candidato será classificada em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – Deficiência Auditiva Profunda: para aqueles que apresentem ausência total de audição ou perda auditiva média igual ou superior a 80db (oitenta decibéis), nas frequências de 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz);

II – Baixa acuidade auditiva: para aqueles que apresentem perda auditiva média entre 30db a 80db (trinta a oitenta decibéis), nas frequências 500 (quinhentos), 1000 (um mil), 2000 (dois mil) e 4000 (quatro mil) Hz (Hertz) ou em outras frequências, conforme a descrição do emprego, má discriminação vocálica (igual ou inferior a 30%) e conseqüente inadaptação ao uso da prótese auditiva, tomando-se como referência o ouvido melhor.

- 3.4. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.
- 3.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.6. Os candidatos constantes da lista especial (candidato com deficiência) quando convocados pela Prefeitura Municipal de Araraquara, serão submetidos à exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.
- 3.7. Após o ingresso do candidato com deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
- 3.8. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas objetivas.
- 3.9. Não havendo candidatos com deficiência habilitados, as vagas reservadas serão revertidas aos demais candidatos.
- 3.10. Conforme o disposto pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 5.654/2001, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 3.10.1. A entrega do laudo mencionado no item 3.10 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
 - 3.10.2. O laudo deverá ser enviado por meio de SEDEX, endereçado à Caixa Postal 18.120 – aos cuidados do IBAM-SP - Departamento de Concursos CEP: 04626-970, REF. ARARAQUARA – PROCESSO SELETIVO 677/2015 no mesmo período destinado às inscrições (de **01/10 a 22/10/2015**), IMPRETERIVELMENTE.
 - 3.10.3. O laudo entregue não será devolvido.
 - 3.10.4. Os laudos não serão recebidos via internet ou qualquer outro meio diferente do especificado no item 3.10.2.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas e, ainda, preencher o formulário constante do Anexo III deste Edital e enviá-lo juntamente com o Laudo, conforme item 3.10.2 deste Edital.
- 3.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 3.13. Os candidatos com deficiência aprovados, constarão tanto na listagem geral dos aprovados por emprego quanto na listagem especial.
- 3.14. Os candidatos com deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
- 3.15. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
- 3.16. O candidato que for considerado inapto, em razão de deficiência incompatível com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.18. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 3.19. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos, que versará sobre conteúdos descritos no Anexo II deste Edital.
- 4.2. A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **15 de Novembro de 2015** e será realizada na cidade de Araraquara-SP.
- 4.3. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Araraquara, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.5. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 4.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **05/11/2015** no Jornal que publica os atos oficiais do município, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.araraquara.sp.gov.br e por meio de informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto é fundamental que o endereço eletrônico constante do Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 4.6.1. O candidato receberá o Cartão Informativo por email, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 4.6.2. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 4.6.3. O IBAM e a Prefeitura do Município de Araraquara não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 4.6.4. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa devendo o candidato acompanhar no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura a publicação do Edital de Convocação para as provas.
 - 4.6.5. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 4.7. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 4.8. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas SOMENTE até o término das inscrições e mediante pedido do candidato, por email enviado ao IBAM: atendimento@ibamsp.org.br.
- 4.9. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (data de nascimento, número de filhos e demais dados utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 4.11. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 4.12. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 4.12.1. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 4.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 4.12.
- 4.12.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.12.5. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 4.13.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.14. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.15. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 4.16. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 4.17. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 4.17.1. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.17.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 4.17.3. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 4.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo IBAM, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 4.21. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 4.21.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 4.22. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 4.23. Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
 - 4.23.1. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.24. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção eletrônica das provas.
 - 4.24.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
 - 4.24.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
 - 4.24.3. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
 - 4.24.4. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
 - 4.24.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 4.24.6. O candidato deverá preencher sua Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
 - 4.24.7. Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 4.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 4.26. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.
- 4.27. Terminada a prova, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.
 - 4.27.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora de início das provas, o candidato poderá deixar a sala de aplicação das provas.
 - 4.27.2. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, após decorrido o tempo mínimo de uma hora.
- 4.28. Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 4.29. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 4.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 4.30.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
 - 4.30.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
 - 4.30.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
 - 4.30.4. Exceto no caso previsto no item 4.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 4.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.32. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 4.33. As provas objetivas, com duração de três horas, terão 30 questões.
- 4.33.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
 - 4.33.2. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto devendo o candidato obter, no mínimo 15 (quinze) pontos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada emprego.
- 5.2. Serão emitidas três listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados, uma especial, para os candidatos com deficiência habilitados e uma lista para reserva de vagas aos candidatos negros.
- 5.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
 - c) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - d) maior número de filhos menores de 18 anos.
- 5.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 5.6. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Araraquara, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação, bem como não garante escolha do local de trabalho.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias corridos do fato que lhe deu origem, a contar do dia seguinte da divulgação do evento em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara divulga seus atos oficiais, em seu site oficial e no site do IBAM.
- 6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 6.3. Para a interposição de recurso referente ao **edital de abertura, gabarito, notas das provas, e de classificação final**, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 6.4. Para a interposição de recurso referente à **isenção de inscrição e etapa de entrevista à reserva de vagas aos candidatos negros**, o candidato deverá, obrigatoriamente protocolar requerimento individual com seu questionamento devidamente fundamentado, conforme anexos V e VI, no andar térreo da Prefeitura, localizada na Rua São Bento, 840 – Centro– Araraquara/ SP.
- 6.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento.
 - e) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 6.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 6.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 6.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 6.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 6.12. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 6.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 6.14. A decisão do Recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação em jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 6.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

7. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS

- 7.1. A contratação dos habilitados far-se-á nas formas estabelecidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT
- 7.2. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e o cumprimento imediato por parte do candidato, das condições dispostas no item 2.3 deste Edital.
- 7.3. **A aprovação no Processo Seletivo não gera direitos à contratação.**
- 7.4. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Jornal no qual a Prefeitura de Araraquara publica seus atos oficiais.
- 7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 7.6. Os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.
- 7.6.1. A Prefeitura poderá solicitar exames médicos complementares.
- 7.7. Os candidatos selecionados, quando convocados, obrigatoriamente, se submeterão à avaliação psicológica, sendo esta, de caráter eliminatório, não cabendo recurso.
- 7.7.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada em 02 (duas) etapas (coletiva e individual), se baseará em critérios objetivos, ou seja, científicos e técnicos e terá como finalidade averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos empregos constantes neste edital e no anexo XV da Lei Municipal nº 6.251/2005.
- 7.7.2. O candidato considerado inapto poderá solicitar à Secretaria da Administração, mediante requerimento, protocolizado no andar térreo do paço municipal, sito à Rua São Bento nº 840 – Centro – Araraquara, o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, que será realizada oralmente.
- 7.7.3. A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atende às características compatíveis às atribuições do emprego.
- 7.8. Os exames pré-admissionais constantes nos itens 7.6 e 7.7 são de caráter eliminatório.
- 7.9. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 7.10. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Não serão fornecidas informações relativas à convocação, ao resultado das provas objetivas e resultado final via telefone ou e-mail.
- 8.3. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 8.4. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
- m) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.

8.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo é até 31 de dezembro de 2.016, a contar da data de homologação.

- 8.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) atos viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 8.7. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, até a data de sua homologação, tais como: convocações, avisos e resultados serão publicados no Jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e divulgados nos sites www.ibamsp-concursos.org.br e www.araraquara.sp.gov.br.
- 8.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, junto à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada no Paço Municipal, Rua São Bento nº 840 – Araraquara, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para apresentar-se, caso não seja localizado.
- 8.9. O contato realizado pela Prefeitura Municipal de Araraquara com o candidato, por telefone ou correspondência, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorreto, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais, a publicação das respectivas convocações.
- 8.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas objetivas, o candidato deverá requerer a atualização ao IBAM, através do email atendimento@ibamsp.org.br
- 8.11. Os aposentados em cargo/função/emprego públicos somente serão contratados, mediante aprovação neste Processo Seletivo, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal. Nesse caso, o aposentado deverá apresentar, na data da contratação, documento que comprove a aposentadoria.
- 8.12. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 8.13. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 8.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 8.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Jornal no qual a Prefeitura Municipal de Araraquara publica seus atos oficiais e sites mencionados, as eventuais retificações.
- 8.16. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Araraquara.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- 8.17. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 8.18. A Prefeitura Municipal de Araraquara e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 8.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova objetiva e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 8.20. Fica delegada ao Presidente da Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos, a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.
- 8.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concursos Públicos e Processos Seletivos Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 2015 (dois mil e quinze).

DELORGES MANO
Secretário da Administração

Visto

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES
(conforme legislação em vigor)**

EDITAL Nº 677/2015

Professor I	Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos da Educação Infantil, de 1ª a 4ª séries ou Ciclo I ou 1º e 2º anos do Ciclo II do Ensino Fundamental e dos termos iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos.
Professor II	Organizar e coordenar situações de aprendizagem por meio de diferentes processos avaliativos, para alunos de 5ª a 8ª ou 3º ano do Ciclo II ou do Ciclo III do Ensino Fundamental, dos termos finais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, do Programa de Educação Complementar, inclusive de portadores de dificuldades ou necessidades educativas especiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

PROGRAMAS DAS PROVAS – COMUM A TODOS OS PROFESSORES

EDITAL Nº 677/2015

LÍNGUA PORTUGUESA

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas, tabelas verdade, equivalências, Leis de De Morgan, diagramas lógicos; lógica de primeira ordem; princípios de contagem e probabilidade; operações com conjuntos; raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS DE LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III

Lei Federal nº 11.114/05, de 16 de maio de 2005. Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96.

Lei Federal 11.274, de 06 de dezembro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade.

Parecer CNE / CEB nº 22, de 17 de dezembro de 1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB 01, de 03 de abril de 2002. Institui diretriz operacional para a educação básica nas escolas do campo.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial.

Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 – Estabelece o regime disciplinar, ritos para sindicância e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública direta do Município de Araraquara.

Resolução CNE/CEB 1/2000, de 5 de julho de 2000 – Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Resolução CNE/CEB 3/2010, de 15 de junho de 2010 – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012 – Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas Diretrizes Gerais.

Resolução CNE/CEB nº 4/10, de 13 de julho de 2010 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

Resolução nº 7/2010, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

TEMÁRIO

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.

BIBLIOGRAFIA GERAL:

- CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e anti-racismo na educação** – repensando a nossa escola. São Paulo: Summus/ Selo Negro, 2001.
- CASTORINA, J.A. et al. **Piaget-Vigotsky: novas contribuições para o debate**. São Paulo: Ática., 1998.
- COLL, César et al. **O construtivismo na sala de aula**. São Paulo: Ática, 1996.
- FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa**. Paz e Terra, 2003.
- HOFFMAN, Jussara. **Avaliação mediadora** – uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.
- LIBANEO, J. C. **Didática**. São Paulo: Cortez Editora (Série Formação Geral), 1994.
- OLIVEIRA, Marta Kohl. **Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento; um processo sócio-histórico**. 4.ed. São Paulo: Scipione, 1999.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas – Sul 2000, cap. 2 a 6.
- RIOS, Teresinha Azeredo. **Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade**. São Paulo, Cortez, 2001.
- SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro. Editora WVA, 1997.
- WHITAKER, F.F. **Planejamento - Sim e Não**. São Paulo: Editora Paz e Terra, 2002. MOLINARI, Sarah. **Adolescente de A a Z**. São Paulo: Paulinas, 1998.
- SANTOS, Rosa Maria Silvestre. **Prevenção de droga na escola: uma abordagem psicodramática**. Campinas: Papirus, 1997.
- VEIGA, Ilma Passos de Oliveira. **Projeto Político Pedagógico na Escola: uma construção possível**. 24 ed. Campinas: Papirus, 2008.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 16. ed. São Paulo: Cortez, 2005.
- ROCHA, Any Dutra C. **Conselho de Classe: burocratização ou participação?** 3.ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1986.
- DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel: a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil**. 21 ed. São Paulo: Ática, 2005.
- CRUZ, Carlos Henrique Carrilho. **Conselho de Classe: espaço de diagnóstico da prática educativa escolar**. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi, ROSA, Ester Calland de Sousa, organização. **Ler e escrever na Educação Infantil: discutindo práticas pedagógicas**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- HOFFMANN, JUSSARA. **AVALIAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**, Porto Alegre: Mediação, 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

EDITAL Nº 677/2015

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCESSO SELETIVO 677/2015

ANEXAR LAUDO MÉDICO QUE JUSTIFIQUE A SOLICITAÇÃO FEITA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

EMPREGO: _____

Descrever a condição especial que necessita para realizar a prova

Data: ____/____/2015

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 677/2015

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Eu, _____, portador(a) do RG
nº _____, CPF nº _____, Número de Identificação Social –
NIS: _____, residente à: _____
candidato(a) ao emprego de: _____ Área de Atuação _____,
inscrição nº _____, venho requerer nos termos da Lei Municipal nº 8.008/2013, alterada pela Lei
Municipal nº 8.370/2014, isenção do pagamento da inscrição prevista no item 2.17 do edital de referência.
Para tanto, anexo declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico.

Araraquara, ____/____/2015

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO V

Requerimento para interposição de recurso de Isenção de Inscrição
Processo Seletivo nº 677/2015

À
Comissão Especial de Concursos Públicos
Públicos e Processos Seletivos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Nome do Candidato:.....

Nº inscrição no Processo Seletivo:.....

Emprego:..... Área de atuação:.....

RG nº:..... CPF nº:.....

Endereço: Rua/Av..... nº.....

Bairro..... Cidade..... Estado.....

Telefone.....

Questionamento e fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Araraquara, de de 2015.

Assinatura do candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO VI

Requerimento para interposição de recurso quanto à verificação do quesito

Cor ou Raça

Processo Seletivo nº 677/2015

À
Comissão Especial de Verificação do
Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos
Prefeitura Municipal de Araraquara

Nome do Candidato:.....

Nº inscrição no Processo Seletivo:.....

Emprego:..... Área de atuação:.....

RG nº:..... CPF nº.....

Endereço:Rua/Av.....nº.....

Bairro.....Cidade.....Estado.....

Telefone.....

Questionamento e fundamentação:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Araraquara, de..... de 2015.

Assinatura do candidato